



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**
FINANÇAS E ORÇAMENTO
 EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Dois Córregos, _____
 Presidente: _____

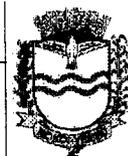
Ofício nº 028/2018-P

Dois Córregos, 24 de maio de 2018.

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 28/05/18

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 DATA: 24/05/2018
 HORA: 15:21



Senhor Presidente,

PROTOCOLO
00214/2018

Projeto de Lei 28/2018



Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR, À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 100 MIL REAIS NO EXERCÍCIO DE 2018, ALÉM DO PREVISTO NAS LEIS Nº 4.369, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E Nº 4.372, DE 10 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

No final do exercício anterior, essa E. Casa aprovou projeto de lei de autoria do Poder Executivo, autorizando a transferência de R\$ 3.260.000,00 no corrente ano de 2018 à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, a título de subvenção.

Ainda no início do ano em curso, esta E. Casa acolheu novo projeto de autoria do Poder Executivo, autorizando o repasse de mais 150 mil reais neste exercício, também a título de subvenção.

Todavia, há pouco a direção da Santa Casa disse ter recebido comunicação do deputado federal Aleia Rossi, dando conta que teria enviado 100 mil reais e recursos para a instituição, porém por intermédio da prefeitura.

De fato, a prefeitura teve creditada uma de suas contas da saúde a importância de 100 mil reais, porém recursos destinados ao MAC - Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
 Dois Córregos – SP - e-mail: juridicode@conectcor.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
 PELO OF. Nº 27/18
 DE 29/05/18
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

A questão é que o dinheiro dito encaminhado para o hospital vem direcionado para a prefeitura e só pode ser gasto pelo município, não podendo ser objeto de repasse para a instituição.

Além disso, o município não pode dispor desses recursos livremente, tendo em vista que ele precisa ser gasto apenas conforme o previsto na legislação que regra a média e a alta complexidade, que nem é serviço de competência de municípios pequenos como Dois Córregos.

Assim, para atender o hospital, não há alternativa que não seja retirar dinheiro livre do orçamento do município, destinado à área da saúde, para repassar ao hospital a título de subvenção, o que se faz por meio do presente projeto de lei.

Tendo em vista a natureza do projeto e para que o ajuste possa ser formalizado no mais curto espaço de tempo possível, pede-se a essa E. Casa que analise o presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
NELSON ALEX PARENTE
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 2018.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR, À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 100 MIL REAIS NO EXERCÍCIO DE 2018, ALÉM DO PREVISTO NAS LEIS Nº 4.369, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E Nº 4.372, DE 10 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no exercício de 2018, além do previsto nas leis nº 4.369, de 21 de dezembro de 2017 e nº 4.372, de 10 de janeiro de 2018, a importância de 100 mil reais.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no artigo anterior, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e/ou formalizar aditivo à parceria já existente para o exercício de 2018 com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica, também, o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar para a execução da presente lei.

Artigo 4º - Fica, outrossim, o Poder Executivo, se necessário, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezoito.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 28 / 05 / 18
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Os vereadores abaixo assinados, com fundamento nos artigos 120 e 121, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Córregos, solicitam, após anuência do Douto Plenário, seja votado, em **regime de urgência** o Projeto de Lei No. 28/2018 – “Autoriza o Poder Executivo a transferir, à irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, a importância de 100 mil reais no exercício de 2.018, além do previsto na Lei No. 4.369, de 21 de Dezembro de 2.017 e No. 4.372 de 10 de Janeiro de 2.018, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

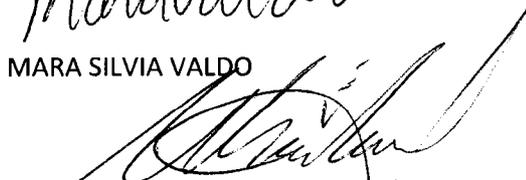
A urgência se justifica, pois se trata de ação que permite a Prefeitura Municipal a creditar em 100 mil reais o repasse a esta importante IRMANDADE, proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Federal baleia Rossi destinados a Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Dois Córregos, 28 de Maio de 2.018.

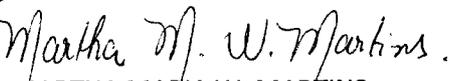

ALCEU ANTONIO MAZZIERO


MARA SILVIA VALDO


CELSON ROBERTO PEGORIN


MARIA CHRISTINA CURY V. COELHO


EDSON RINALDO SPIRITO


MARTHA MARIA W. MARTINS


JOSÉ EDUARDO TREVISAN


MAURICIO GODOY PRADO